

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 CEP 14.150-000 – Serrana - SP www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO N.º 35/2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO PARA DESENVOLVIMENTO DAS DIRETRIZES GERAIS DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal nº 1.169/2007 e suas alterações;

Considerando a necessidade de implantação do Plano de mobilidade urbana, buscando garantir condições necessárias ao exercício da função de circular, locomover, parar e estacionar, facilitando os deslocamentos e a circulação no Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído o Grupo Técnico para desenvolvimento do "Plano de Mobilidade Urbana", pelos seguintes membros:

- I- Representantes do Poder Executivo
- a) Guilherme da Silva Montanari Assistente de Secretário de Administração e Finanças
- **b)** Devair Dias Parmigiani Júnior Diretor do Departamento de Obras e Transportes
- c) Fernando Seixas dos Reis Supervisor Escolar
- d) Samuel de Carvalho Secretário Municipal de Administração e Finanças
- e) Thales Botta Borges Diretor do Departamento de Meio Ambiente
- f) Gláucia Rodrigues dos Santos Encarregada de Célula de Praças e Jardins
- g) Edimilson Alves da Silva Diretor Do Departamento da Casa Civil e Ouvidoria
- II- Representante da Sociedade Civil
- a) Denise Cristina Rosário Vieira Arquiteta e Urbanista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA



Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 CEP 14.150-000 – Serrana - SP www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

- Art. 2°. Os membros acima nomeados, a partir da edição do presente, procederão às medidas necessárias ao desenvolvimento de diretrizes gerais para implantação do "Plano de Mobilidade Urbana", buscando garantir as condições necessárias ao exercício da função de circular, locomover, parar e estacionar, facilitando os deslocamentos e a circulação com os seguintes objetivos:
- I. Priorizar no espaço viário, o transporte coletivo em relação ao transporte individual;
- II. Promover a proteção individual dos cidadãos no aperfeiçoamento da mobilidade urbana;
- III. Promover a acessibilidade facilitando os deslocamentos por intermédio de uma rede integrada de vias, ciclovias e percursos para pedestres, especialmente aos que tem dificuldades de locomoção;
- IV. Estabelecer hierarquização da rede viária, de acordo com critérios diferenciados de projeto para cada categoria de via;
- V. Cumprir com as obrigações expressas no Código de Trânsito Brasileiro para os municípios;
- VI. Incentivar a multiplicidade e a melhor distribuição das atividades econômicas no espaço urbano, inclusive com descentralização pública de atendimento ao cidadão, visando minorar os deslocamentos.
- VII. Desenvolver minuta do Plano de Mobilidade, para apreciação da Chefia do Poder Executivo, promovendo a acessibilidade a toda a área urbana consolidada, garantindo a expansão planejada do sistema viário.
- Art. 3°. Os serviços prestados pelo grupo técnico constituído no caput do artigo 1°, não serão remunerados e considerados de alta relevância ao Município.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

08 de março de 2021

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças